



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 11/12/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo, regidos estatutariamente passarão a vigorar com um aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único - Serão beneficiados, também, com o aumento de que trata este artigo, as funções gratificadas -- criadas pelo artigo 4º da Lei nº 335, de 10/04/1973.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei, abrangerá também os vencimentos dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - As categorias profissionais de "Guarda-mirim" e "Varredeira" ficam excluídas dos benefícios de que trata esta lei.

Artigo 3º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a dezena de cruzeiro imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

João Amato  
Diretor